

## COMUNICADO SEFAZ Nº 003/2010

Informa sobre a **prorrogação do prazo** para exigência do ICMS sob a forma de substituição tributária nas operações com os produtos que especifica.

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ** comunica aos contribuintes do ICMS, a prorrogação para **1º de dezembro de 2010**, do prazo para exigência do ICMS sob a forma de substituição tributária nas operações internas (retenção na fonte pelo estabelecimento industrial fabricante ou importador) e nas interestaduais de entrada (antecipação na primeira Unidade de Atendimento da Secretaria da Fazenda, por onde circularem neste Estado), de acordo com o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 14.054, de 18 de fevereiro 2010, em relação aos produtos abaixo especificados:

PRODUTO	ALÍQUOTA INTERNA	MARGEM DE LUCRO
Achocolotados líquidos e em pó, acondicionados em qualquer embalagem	17%	30%
Iogurte de qualquer tipo, líquido ou cremoso, acondicionado em qualquer embalagem	17%	30%
Queijo de qualquer tipo inclusive requeijão, ralado, cremoso ou em pó, em estado natural ou resfriado	17%	30%
Balas, bombons, caramelos, confeitos e pastilhas, chicles (gomas de mascar), chocolates em tabletes, barras e em paus	17%	30%
Doces, geléias, marmeladas, purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, acondicionados em qualquer embalagem	17%	30%
Água sanitária, acondicionada em qualquer embalagem	17%	30%
Amaciante e abrillhantador de tecidos, utilizados para ajudar a maciez, suavidade e aparência dos tecidos (roupas, lençóis, toalhas etc.)	17%	30%
Detergente líquido e em pó, acondicionado em qualquer embalagem	17%	30%
Desinfetantes e desodorantes de ambiente, líquido, pastoso ou sólido, acondicionados em qualquer embalagem	17%	30%
Sabão e sabonete, perfumados ou não, em barra, tablete, em pó, cremoso ou líquido, inclusive os medicinais	17%	30%
Madeira	17%	30%
Brinquedos, jogos, artigos para divertimento ou para esporte, suas partes e acessórios	17%	30%

Oportunamente, a Secretaria da Fazenda expedirá novo comunicado onde serão tratadas as regras quanto ao levantamento do estoque existente em **30 de novembro de 2010**; apuração do imposto devido; utilização de créditos; e prazos para pagamento.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF**, em Teresina (PI), 24 de março de 2010.

**FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA**  
Secretário da Fazenda